

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PROCESSO Nº 80/2025

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e;

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 7371/2025;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 43/2025 – Processo nº 80/2025 tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviços de sistema de sonorização, iluminação, imagem, mobiliários diversos, locações como tendas, banheiros químicos, grupo gerador, climatizadores, brinquedos recreativos, plataforma elevatória, caminhão guindauto/guindaste, segurança desarmada, contêineres de metal, painel de led, cabine fotográfica, equipamento simulador de corrida, grade de contenção, mestre de cerimônia, máquina de neve e de papel picado, arquibancada e transformador trifásico, os quais poderão ser utilizados em eventos, feiras, locais públicos e serviços de manutenção, atendendo as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 01 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o envio da documentação técnica para análise do item 83, por meio do Despacho nº 15-7.371/2025;

CONSIDERANDO que, após a manifestação técnica exarada no Despacho nº 17-7.371/2025, foi identificado erro de digitação no Edital, o qual solicita metragem superior ao permitido pela legislação referente aos atestados de capacidade técnica;

CONSIDERANDO que, no Edital, em seu item 8.5.4, inciso VI, alíneas “c – i” e “e – i”, exigência de documentação técnica para o item 83 – Locação de Arquibancada consta a exigência de: “Execução de montagem de estrutura metálica. Apresentar acervo de, no mínimo, 50.000m².” requisito este que ultrapassa o permitido pela legislação aplicável, uma vez que a quantidade estimada no Edital pra o item é de 1.000,0m²;

CONSIDERANDO a flagrante ilegalidade e um vício que não pode ser sanado;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberão a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

DECIDE:

Pela anulação do item 83 do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 43/2025.

Ficam os interessados intimados, em querendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art. 165, inc. I, alínea “d” da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

Geri Natalino Dutra
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1E93-D8A1-85AD-4720

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 15/09/2025 10:34:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/1E93-D8A1-85AD-4720>